

Princípios Fundamentais da Contabilidade: pressupostos; características qualitativas

Tomás Cantista Tavares

tomas.cantista@gmail.com

29/VI/2017

I) Introdução

- Contabilidade: **UMA** representação da realidade, sob tutela variada de interesses e interessados
 - a) Ferramenta gestão SOCIEDADE
 - b) Tutela dos CREDORES (empréstimos e insolvência)
 - c) Relevante para SÓCIOS
 - d) Base para FISCO
 - e) Informação para INVESTIDORES

I) Introdução

- DUAS principais funções:
 - a) INFORMATIVO: Sociedade, credores, investidores
 - b) PERFORMATIVO: Sócios (lucro distribuível sócio) e Fisco (Lucro fiscal)

I) Introdução

- Incorporação em LEI (equilíbrio interesses) SNC

Vale todos domínios (CSC, CIRC, insolvência, crime económico, bolsa)

RATIO: a) simplicidade; b) adequação apuramento rendimento

- MAS ajustamentos parciais e excepcionais noutras leis, pela autonomia pontual: CSC e CIRC

II) ESTRUTURA do SNC

- Decantado IAS/IFRS – incorporação EU (contas consolidadas cotadas), preocupação investidor
- Adaptação em PT por SNC (unidade balanço).
- Contas consolidadas (informativas) e individuais (performativas).
- SNC simplificado: a) Pequenas entidades; b) micro entidades

II) ESTRUTURA do SNC – lei como outra qualquer

- SNC – lei como qualquer outra (DL, portarias)
- Parte Geral – parte especial
- Princípios gerais e normas concretas
- Artigos são parágrafos
- Incumprimento com sanção jurídica
- Acautelam relevantes interesses
- Matéria técnica – como noutros domínios
- Conceitos abertos (a serem preenchidos por empresário), como noutras situações jurídicas

II) ESTRUTURA do SNC

- 3 PARTES
 - a) Estrutura Concetual (parte geral: princípios):
Agora: princípios gerais [breve descrição];
Depois: Acréscimo - regra mais relevante para juristas
 - b) Descrição Demonstrações financeiras (**amanhã**)
 - c) NCRF (Parte especial). 28

IV) Pressupostos

- Todas DF preparadas sob PRESSUPOSTO: sociedade dura vários (muitos) anos; mas tem fornecer informação periódica (anual)
- DUAS ideias chave:
 - a) ACRÉSCIMO: Periodização económica (anualização). Regra técnica inscrição temporal componentes + e - rendimento. Estudar aula seguinte (dada grande importância).
- CONTINUIDADE:

IV) Pressupostos: Continuidade

- As DF preparadas no pressuposto que a entidade opera em continuidade e que continuará a operar no futuro previsível.
- A entidade não tem intenção nem necessidade de liquidar ou reduzir drasticamente o nível das suas operações
- Exemplos: ativos avaliados on going; custos estimados avaliados on going (se liquidação total mudariam valor).

V) Características qualitativas (CQ)

- Atributos Informação Financeira para ser útil para quem dela necessita (iluminam regras concretas)
 - a) Compreensibilidade
 - b) Relevância / materialidade
 - c) Fiabilidade
 - d) Comparabilidade

V) CQ: compreensibilidade

- Rapidamente compreensível pelos utentes (avisados e com conhecimentos)
- Matérias difíceis têm de ser incluídas nas DF: apesar disso, têm de ser incluídas nas demonstrações financeiras

V) CQ: Relevância

- Informação **ÚTIL**, ajuda a avaliar acontecimentos passados, presentes e futuros.
- Estruturar informação contabilística passada, para retirar (estimar) informações relevantes para futuro
- Exemplos:

Empresa pagou salários em 2016 de x; estima-se valor para 2017;

Volume de vendas 3 últimos anos semelhante; estimativa para 2017 (e podem indicar-se fatores contingentes)

V) CQ: relevância

- Relevância (idêntico) **MATERIALIDADE**
- É material “se a sua omissão ou inexatidão [da informação contabilística] influenciarem as decisões económicas dos utentes tomadas na base das demonstrações financeiras”.
- Depende dimensão do item das DF (ou dimensão do erro)

V) CQ: Fiabilidade

- **Isenta de erros** materiais: DF demonstram realidade
- Diferente de relevância: dívida contingente (discutida em tribunal). Relevante mas não fiável – logo não evidencia
- **Estimativas**: se fiáveis devem ser inseridas nas DF (amortizações e goodwill)
- Representação nas DF: mais relevante **substância económica** da operação que realidade formal

V) CQ: Fiabilidade

- Informação **neutra**: sem juízos de valor; sem pretenderem atingir determinado resultado predeterminado
- **Prudência**: introdução de precaução nos juízos necessários a estimativas inerentes às DF
- Evitar que ativos sobreavaliados e passivos subavaliados
- Mas não pode resvalar em excesso de prudência (com criação de reservas ocultas)
- **Plenitude**: com toda a informação fiável

V) CQ: Comparabilidade

- DF com comparabilidade
 - a) Entre vários períodos da mesma empresa
 - b) Com outras empresas
- Para isso, DF standards; manter as mesmas políticas nas DF e identidade de opções
- Mas se houver erro material ou de estimativas – tem de ser alterado (e revelar)

VI) CONCLUSÕES: Imagem verdadeira/apropriada

- Resultado final das DF corretamente elaboradas
- Observando regras das DF (NCRF) e princípios gerais (EC) – resultado é que DF revelam imagem verdadeira e apropriada
- Ao cumprir normas concretas – adesão por regra aos princípios gerais.
- Princípios: critério interpretativo e moldam as regras concretas

O Princípio do Acréscimo

Tomás Cantista Tavares

tomas.cantista@gmail.com

29/VI/2017

1) Noção

- Periodização das DF: utilidade informação e sócio e fisco (retiradas excedentes)
 - Momento temporal de registo rendimento + e –
 - 3 Hipóteses
 - a) Com mera valorização / desvalorização
 - b) Com transmissão (venda)
 - c) Com recebimento / pagamento preço
- O exemplo clássico da árvore

1) Noção

- “os efeitos das transações [e outros acontecimentos] são reconhecidos quando OCORREM (e não quando caixa ou equivalentes de caixa sejam recebidos ou pagos) [...] (EC22)
- Tão relevante que CIRC repete, no mesmo sentido (art. 18.º do CIRC)
- E com exceções fiscais em casos limite (MEP, Justo valor, valor da contraprestação...) – art. 18.º CIRC
- Boa solução

1. Noção: art. 18-º, do CIRC

- 1 — Os rendimentos e os gastos [...] são imputáveis ao período de tributação em que sejam **obtidos ou suportados, independentemente do seu recebimento ou pagamento, de acordo com o regime de periodização económica.**

- 3 — Para efeitos de aplicação do disposto no n.º 1:
 - a) Os réditos relativos a **vendas** consideram-se em geral realizados, e os correspondentes gastos suportados, na **data da entrega ou expedição dos bens** correspondentes ou, se anterior, na data em que se opera a transferência de propriedade;
 - b) Os réditos relativos a **prestações de serviços** consideram-se em geral realizados, e os correspondentes gastos suportados, na **data em que o serviço é concluído**, exceto tratando-se de serviços que consistam na prestação de mais de um ato ou numa prestação continuada ou sucessiva, que são imputáveis proporcionalmente à sua execução;

2. Periodização (imputação temporal)

Problema comum: erros temporais no registo contabilístico e fiscal de rubricas positivas e negativas do rendimento.

Contabilidade resolve: correções no ano posterior com a designação de alterações a exercícios anteriores (não abrir exercícios encerrados)

Fiscalmente: problema sensível:

- a) corrigir exercícios passados (?) ou
- b) aceitar erro no ano futuro quando se deteta o problema (?) – mas pode haver evasão?

Lei fiscal devia ter norma concreta para resolver problema

2. Periodização (imputação temporal)

- Em Portugal, solução pela Jurisprudência:

- Exemplos:

Gastos: suporta juros, custo (ano x); mas, por erro, regista-os em $x+1$ (e tributa-os em $X+1$)

(e vice-versa)

3. Tese Inicial: FORMAL

- **INICIAL: Formal:**

- a) Não aceita erro temporal (não aceita custo ano errado: segundo lei custo não é do ano $x+1$).
- b) Não aceita dupla correção balanços sentido inverso (retirar custo do ano $X+1$ e colocá-lo ano X)
- c) Não impõe / indica ano correto (jurisprudência de mera anulação).
- d) Dupla correção inversa: complexa, mera anulação, caducidade...

3. Tese atual: Material

- **Material (hoje majoritária):**
 - a) aceita violação formal da especialização de exercícios (e custo no ano X+1 apesar de “violar” 18 CIRC e acréscimo)
 - b) “desde que não se reconduzam a comportamentos voluntários e intencionais com vista a operar transferência de resultados entre exercícios”.

Concretizada pela jurisprudência...

3. Tese atual: material

- Requisitos (para aceitar fiscalmente custo ou proveito em exercício diferente)
 - a) Comportamento contribuinte errado
 - b) Embora plausível (interpretação possível da especialização ou motivo do erro)
 - c) Sem intenção evasiva (sobretudo se diferir custos em anos lucrativos ou antecipar proveitos em anos lucrativos)
 - d) Complexidade da dupla correção inversa balanço – então melhor admitir violação formal

4. Exceções ao acréscimo

- SNC – nalguns casos pontuais, contabilizam-se componentes +- rendimento (ativos e passivos) não pela realização (acrécimo),
- MAS pelo justo valor – mera valorização / desvalorização, mesmo sem venda ou transmissão
- Prevalência elemento informativo
- Expressamente descrito no SNC (como exceções)
- Exemplo: ativos financeiros, propriedades investimento ...

4. Exceções ao acréscimo

- Em termos fiscais – por regra facto tributário, com realização, mas muito exceccionalmente, com justo valor:
- MEP sem valor fiscal
- 18/9 CIRC: ativos cotados em trading / menos de 5% do capital social
- E outras situações previstas CIRC: derivados...

Demonstrações Financeiras

Tomás Cantista Tavares

tomas.cantista@gmail.com

30/VI/2017

1. Introdução

- Peças “standard” de fecho do ano
- Definido lei (obrigatoriedade, características, sanções...)
- São contas do exercício do CSC
- 3 coordenadas:
 - a) Descrição (standard)
 - b) Valor (realização)
 - c) Período temporal (ano)

1. Introdução

- Demonstrações financeiras com 4 peças:
 - a) Balanço
 - b) Demonstração dos resultados
 - c) Demonstração das alterações no capital próprio
 - d) Demonstração dos fluxos de caixa
- Anexo (bases de preparação e políticas contabilísticas e mais informação sobre empresa)

2. Balanço

- **DUAS fotos** (e comparação) situação patrimonial e económica entre 31/12/x e 31/12/x-1
- $\text{Ativo} = \text{capital próprio} + \text{Passivo}$

Ativo	Capital Próprio + Passivo
Ativo não corrente (...)	CAPITAL PRÓPRIO
Ativo corrente (...)	Passivo não corrente
	Passivo corrente
	TOTAL PASSIVO
TOTAL ATIVO:	TOTAL PASSIVO + CAPITAL PRÓPRIO

2. Balanço

- Termos económicos: **ativos** da empresa são obtidos ou com fundos dos sócios (**Capital próprio**) ou com fundos de terceiros (**passivo**).
- Sempre assim... (equação constante)
- ATIVOS: bens, direitos, posições detidos / controlados pela empresa
- Não correntes: + 12 meses: estrutura produção
- Correntes: - 12 meses: produção (bens ou produto)

2. Balanço

- ATIVOS não correntes:
 - a) Intangíveis,
 - b) Fixos tangíveis,
 - c) Participações financeiras,
 - d) Propriedades de investimento
- ATIVOS correntes:
 - a) Inventários;
 - b) Créditos sobre clientes;
 - c) Cash

2. Balanço

- CAPITAL PRÓPRIO
 - a) Capital Social
 - b) Prémios emissão
 - c) Reservas (legais, estatutárias, contabilísticas, livres)
 - d) Resultado líquido do ano (lucro/prejuízo)

2. Balanço

- PASSIVO

- a) Não corrente: detido + 12 meses
- b) Corrente: - 12 meses (curto prazo)

- Principais rubricas passivo

- a) Dívida bancária (corrente / não corrente)
- b) Dívidas a fornecedores
- c) Outras dívidas (sócios ...)

2. Balanço

- Muita informação CONDENSADA
- Como estrutura capitais
- Tipos ativos e passivos por classes
- Se 35.º CSC, insolvente, pode fazer-se aquisição ações próprias ou redução capital
- E por comparação (ano x e X-1) tem muita informação sobre evolução da situação patrimonial e económica e financeira da empresa

3. Demonstração de resultados

- FILME da vida empresa durante 1 ano: 1/Jan “contadores” a zero; somando ao longo ano; 31/12 descreve; 1/Jan/x+1 “contadores” a zero

TOTAL PROVEITOS operação (vendas e prestações serviços)	100
TOTAL CUSTOS operação (custo mercadorias, salários, FSE, imparidades, amortização...)	60
RESULTADO OPERACIONAL	40
RESULTADO FINANCEIRO (juros recebidos – juros suportados)	-10
Resultado antes de impostos	30
Imposto sobre rendimento do período	5
RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	25

3. Demonstração de resultados

- 2 tipos de gastos / custos:

EFETIVOS: Associado a cash período (salário, FSE),
valor exato

ESTIMADOS: Sem cash período (estimativa),
Probabilidade:

- a) Amortização – deperecimento anual ativos não correntes e perecíveis
- b) Imparidade – (excedente da quantia escriturada de ativo face à quantia recuperável)

4. Demonstração de resultados

- DR – fulcral para informação e performance (lucro contabilístico e fiscal)
- Apurar lucro contabilístico e fiscal
- Outras informações de gestão: nomeadamente cash gerado com negócio; peso custos financeiros; etc.

5. Outras “peças”

MENOS IMPORTANTES

- **Demonstração das alterações no capital próprio**
 - a) “Desagregação” do Capital próprio
 - b) Evolução anual do capital próprio
- **Demonstração fluxos de caixa**
 - a) Olhar para o cash gerado e pago pela empresa no ano
 - b) Ferramenta gestão importante

6. Importância contabilidade

- 2 perspectivas:

- a) Utilizada como base em inúmeras áreas jurídicas (CSC, CIRC, insolvência, Bolsa)

- b) Infração com sanções graves

Fiscal: métodos indiretos e fraude fiscal

Insolvência: insolvência dolosa

Bolsa: crime económico por erros contabilidade (engano mercado e investidores)